



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

AVISO DE ABERTURA

PESSOAL DOCENTE - CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

HORÁRIO N.º 7 – GRUPO DE RECRUTAMENTO 540

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, com as alterações introduzidas ao anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, e no Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, declara-se aberto o concurso para o suprimento de necessidades temporárias de serviço docente, referente a um **horário de 15 h horas do grupo de recrutamento 540-Eletrónica** nos termos dos números seguintes:

1. O concurso de contratação em causa realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada, para o efeito, pela AGSE;
2. O procedimento de seleção encontra-se aberto pelo prazo de três dias **úteis, até ao dia 03-09-2026**. O local de trabalho será no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, na Escola Secundária de Marco de Canaveses, com duração anual
3. As funções a exercer serão de docência, no **Grupo de Recrutamento 540**

É requisito de admissão ao presente concurso ser detentor de habilitação profissional ou de habilitação própria no grupo de recrutamento 540 sendo que a seleção de um candidato com habilitação própria só poderá vir a ter lugar no caso de se esgotarem todas as possibilidades de colocação de docentes profissionalizados, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º

4. A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios e respetivas ponderações:

Critérios Obrigatórios, de acordo com o art.40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

Graduação Profissional – Ponderação de 100%

Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º

- Os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e b) do número anterior, sendo a lista divulgada na página eletrónica do AE promotora da oferta da contratação de escola.

- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º

Marco de Canaveses, 31 de agosto

A Diretora,

Berta Maria de Sousa Magalhães